



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230001, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA 24.211.234 LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA 24.211.234 LTDA**, sediada à Rua Nova 3, s/n, Bairro: São Benedito, CEP: 68.610-000, Augudsto Corrêa/Pa, inscrita no CNPJ Nº: 24.211.234/0001-46, Inscrição Estadual nº 15.515.552-0, neste ato representado por Dhonys Medeiros de Amorim, portador do CNH sob nº 05711146620 - Detran/Pa, e do CPF sob nº 0313.265.622-05, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022319	CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	30,00	899,000	26.970,00
022320	AUTOCLAVE 21 LTS	SERVIÇO	30,00	590,000	17.700,00
022321	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	30,00	740,000	22.200,00
022322	FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	30,00	400,000	12.000,00
022323	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	30,00	390,000	11.700,00
022324	MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO	SERVIÇO	30,00	399,000	11.970,00
022325	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	13,00	1.090,000	14.170,00
022326	OXÍMETRO DE PULSO	SERVIÇO	13,00	199,000	2.587,00
022327	APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR	SERVIÇO	13,00	4.790,000	62.270,00
022328	REVELADORA DO RAIOS X	SERVIÇO	13,00	2.980,000	38.740,00
022329	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000	SERVIÇO	13,00	1.899,000	24.687,00
022330	HOMOGENIZADOR DE SANGUE	SERVIÇO	13,00	820,000	10.660,00
022331	CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO	SERVIÇO	12,00	2.599,000	31.188,00
022332	BANHO MARIA	SERVIÇO	13,00	799,000	10.387,00
022333	AGITADOR	SERVIÇO	12,00	1.250,000	15.000,00
022334	CENTRÍFUGA	SERVIÇO	12,00	1.599,000	19.188,00
022335	MICROSCÓPIO SCOPE	SERVIÇO	12,00	1.290,000	15.480,00
022336	DESTILADORA DE ÁGUA	SERVIÇO	12,00	830,000	9.960,00
022337	AUTOCLAVE FABE 100 LTS	SERVIÇO	12,00	3.815,000	45.780,00
022338	SELADORA	SERVIÇO	12,00	680,000	8.160,00
022339	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	SERVIÇO	13,00	1.599,000	20.787,00
022340	FOCO CIRÚRGICO	SERVIÇO	13,00	1.925,000	25.025,00
022341	INCUBADORA	SERVIÇO	12,00	2.130,000	25.560,00
022342	ASPIRADOR CIRÚRGICO FANEM	SERVIÇO	12,00	1.910,000	22.920,00
022343	MESA CIRÚRGICA	SERVIÇO	12,00	1.799,000	21.588,00
022344	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SERVIÇO	13,00	1.235,000	16.055,00
022345	BISTURI ELETRÔNICO	SERVIÇO	12,00	1.520,000	18.240,00
022346	BOMBA DE INFUSÃO	SERVIÇO	12,00	2.480,000	29.760,00
022347	CARDIOVERSOR	SERVIÇO	9,00	2.160,000	19.440,00
022348	FOTOTERAPIA KSS	SERVIÇO	12,00	1.720,000	20.640,00
022349	INCUBADORA DE TRANSPORTE FANEM	SERVIÇO	12,00	2.425,000	29.100,00



VALOR GLOBAL R\$ 659.912,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05 de Janeiro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 659.912,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2023 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.095, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022, celebrado com a empresa **24.211.234 LTDA**, CNPJ: **24.211.234/0001-46**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. I indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 05 de janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM



FRANCISCO DE SALES NEVVES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

24.211.234 LTDA
CNPJ Nº: 24.211.234/0001-46

TESTEMUNHAS: